

LEI Nº 2.361, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

**AUTORIZA ENTIDADE A EXPLORAR O ESPAÇO DESTINADO À
INSTALAÇÃO DE BARRACAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA
FESTA DO BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com a entidade Assistência Social de Rio Piracicaba, inscrita no CNPJ nº 24.233.322/0001-49, para que a entidade explore o espaço destinado à instalação de barracas durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus, no período de 27 de abril a 03 de maio de 2018.

Parágrafo único – Os recursos obtidos com a exploração das barracas de que trata o art. 1º, deverão ser aplicados exclusivamente em suas finalidades estatutárias e sociais, e comprovados mediante regular prestação de contas, conforme previsto no Acordo de Cooperação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 13 de abril de 2018.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal